



Lei nº 1.131/2022


“Altera o Inciso I do artigo 5º da Lei 1.115/2021”

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2022, consignado no Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.115/2021, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2022”, fica elevado de 5% para 10% (DEZ por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 23 de JUNHO de 2022



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 23 / 06 / 2022



D. Kawalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br